



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**PROJETO DE LEI Nº 53/2025**

**SÚMULA:** “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS), BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - APS, ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, PARA CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS, AÇÃO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, PROCESSO Nº 25000.110393/2025-56, PROPOSTA Nº 63000643493202500, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO**, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, recurso do Fundo a Fundo Nacional de Saúde (FNS), bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - APS, atenção primária em saúde, para cumprimento das metas nacionais, ação Piso da Atenção Primária em Saúde, processo nº 25000.110393/2025-56, proposta nº 63000643493202500, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRIA-SE:

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 2038

Proj. Ativi.	Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
394	2,038	33.90.14.00 DIARIA CIVIL	50.000,00
395	2,038	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
396	2,038	33.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$500.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de recurso do Fundo a Fundo Nacional de Saúde (FNS), bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - APS, atenção primária em saúde, para cumprimento das metas nacionais, ação Piso da Atenção Primária em Saúde, processo nº 25000.110393/2025-56, proposta nº 63000643493202500, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 21 de julho de 2025.

**RONALDO DELAZARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**(assinado digitalmente)**

**MENSAGEM Nº 53/2025**

Novo Horizonte do Oeste em 21 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei o condão de autorizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no presente orçamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2. Salienda-se que a solicitação recai sobre a necessidade de adequar orçamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas ações públicas junto à população do município. Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de recurso do Fundo a Fundo Nacional de Saúde (FNS), bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - APS, atenção primária em saúde, para cumprimento das metas nacionais, ação Piso da Atenção Primária em Saúde, processo nº 25000.110393/2025-56, proposta nº 63000643493202500, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.
3. Assim a presente proposta visa tão apenas adequação do orçamento para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
4. Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativa e Direito Financeira.
5. Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.
6. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, uma vez que o remanejamento será para Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade de adequar o orçamento para esta secretaria.
7. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,  
**RONALDO DELAZARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**(assinado digitalmente)**

Ofício n.º 53/GAB/NHO/2025 – Novo Horizonte D'Oeste – RO, 21 de julho de 2025.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

**Exmo. Sr. Presidente,**

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei n.º 53/2025, onde solicitamos que seja realizada recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Justificamos a **URGÊNCIA** em razão da necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para dar cumprimento aos prazos e ações de convênio.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo  
Municipal.

**RONALDO DELAZARI**  
**Prefeito Municipal**  
(assinado digitalmente)

**AO EXMO SR.**  
**DIOGO FARIAS PADILHA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**





# Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto de Lei</b>	<b>53</b>	<b>21/07/2025</b>

ID: <b>259747</b>	Processo	Documento
CRC: <b>F12D5F0B</b>		
Processo: <b>1-577/2025</b>		
Usuário: <b>SIDNEI FURTADO MENDONCA</b>		
Criação: <b>21/07/2025 09:30:05</b>	Finalização: <b>21/07/2025 09:32:00</b>	

MD5: **33FCC2615D11DF1B43D91F8032B0F3B6**

SHA256: **B3CB0DF6A3FBF85D11207D15DED457EC4B2E26D37B381CF04DD1E98AD55E17BD**

Súmula/Objeto:

**PROJETO DE LEI Nº 53/2025 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS), BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - APS, ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, PARA CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS, AÇÃO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, PROCESSO Nº 25000.110393/2025-56, PROPOSTA Nº 63000643493202500, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE 21/07/2025 09:30:05

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 21/07/2025 09:30:05

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



RONALDO DELAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

21/07/2025 10:44:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br) informando o ID 259747 e o CRC F12D5F0B.